LEI Nº 483 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"Altera a estrutura administrativa do Município de Cambuci/RJ que consta na Lei 267 de 18 de Janeiro de 2017 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABE QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a criação na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento dos seguintes cargos:

I. Cria 01 (um) cargo comissionado de Coordenador de Projetos de Construção Civil, com os requisitos e atribuições descritas no anexo único, com simbologia CAS 2;

II. Cria 01 (um) cargo comissionado de Coordenador de Projetos de Arquitetura, com os requisitos e atribuições descritas no anexo único, com simbologia CAS 2.

III. Cria 01 (um) cargo comissionado de Diretor de Departamento de Engenharia Ambiental, com os requisitos e atribuições descritas no anexo único, com simbologia CAS 2.

Art. 2 º - Autoriza a criação na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública dos seguintes cargos:

I. Cria 01 (um) cargo comissionado de Diretor de Departamento de Defesa Civil, com os requisitos e atribuições descritas no anexo único, com simbologia CAS 2.

II. Cria 03 (três) cargos comissionados de Agente de Defesa Civil, com os requisitos e atribuições descritas no anexo único, com simbologia CAS 4.

Art.° 3° - As despesas oriundas dos cargos criados correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de origem.

Art.° 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de Agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 15 de Setembro de 2022.

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: COORDENADOR DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

REQUISITOS: Curso de nível superior em Engenharia Civil com habilitação legal para o exercício da profissão.

OBJETIVOS: Executar a elaboração de projetos no campo da construção civil, participar nas definições de políticas urbanas e rurais, coordenar e fiscalizar a execução de projetos nas áreas de construção civil.

ATRIBUIÇÕES:

- Estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia nas áreas de construção civil;
- Participar da fiscalização das posturas urbanísticas;
- Fazer cumprir as normas e posturas urbanísticas e de obras, conforme o disposto em legislação municipal;
- Analisar processos e aprovar projetos de loteamento quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica, entre outros;
- Avaliar as condições requeridas para as obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção;
- Calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção;
- Consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada;
- Elaborar o projeto da construção e o programa de execução da obra preparando plantas, orçamentos, especificações e cronogramas, indicando tipo e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos;
- Orientar e fiscalizar a execução de projetos arquitetônicos;
- Analisar projetos de obras particulares, de loteamentos, desmembramento e remembramento de terrenos;
- Elaborar o projeto final, segundo sua imaginação e capacidade inventiva e obedecendo a normas, regulamentos de construção vigentes e estilos

arquitetônicos do local, para os trabalhos de construção ou reforma de conjuntos urbanos, edificações e outras obras;

- Elaborar, dirigir e executar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas e obras de pavimentação em geral, drenagem e saneamento;
- Acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato;
- Aprovar projetos de construção, demolição ou desmembramento e remembramento de áreas ou edificações particulares;
- Fiscalizar a execução de planos de obras de loteamentos, verificando o cumprimento de cronogramas e projetos aprovados;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.

CARGO: COORDENADOR DE PROJETOS DE ARQUITETURA

REQUISITOS: Curso de nível superior em Arquitetura com habilitação legal para o exercício da profissão.

OBJETIVOS: Executar a elaboração de projetos, participar nas definições de políticas urbanas e rurais, coordenar e fiscalizar a execução de projetos nas áreas de construção civil e arquitetura.

ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar, executar e dirigir projetos de urbanização, planejando o uso e parcelamento do solo, orientando e controlando a construção de áreas urbanas, tais como parques de recreação, centros cívicos, entre outras, para possibilitar a criação e o desenvolvimento ordenado de zonas industriais, urbanas e rurais no Município;
- Elaborar e analisar projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos e acompanhar e orientar sua execução, quando de autoria de terceiros;
- Preparar esboços de mapas urbanos, indicando a distribuição das zonas industriais, comerciais e residenciais e das instalações de recreação, educação, e outros serviços comunitários, para permitir a visualização atual e futura da ordenação do Município;
- Participar da elaboração de estudos de impacto ambiental;
- Participar da fiscalização das posturas urbanísticas;
- Realizar estudos e elaborar projetos, objetivando a preservação do patrimônio histórico do Município;

- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Analisar propostas arquitetônicas, observando tipo, dimensões, estilo de edificação, bem como custos estimados e materiais a serem empregados, duração e outros detalhes do empreendimento, para determinar as características essenciais à elaboração do projeto;
- Elaborar as plantas de projetos, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e específicos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro do espaço físico determinado;
- Elaborar o projeto final, segundo sua imaginação e capacidade inventiva e obedecendo a normas, regulamentos de construção vigentes e estilos arquitetônicos do local, para os trabalhos de construção ou reforma de conjuntos urbanos, edificações e outras obras;
- Elaborar, executar e dirigir projetos paisagísticos, analisando as condições e disposições dos terrenos destinados a parques e outras zonas de lazer, zonas comerciais, industriais e residenciais, edifícios públicos e outros, para garantir a ordenação estética e funcional da paisagem do Município;
- Estudar as condições do local onde será implantado projeto paisagístico, analisando solo, condições climáticas, vegetação, configuração das rochas, drenagem e localização das edificações, para indicar os tipos de vegetação mais adequados ao mesmo;
- Preparar previsão detalhada das necessidades para execução dos projetos, especificando e calculando materiais, mão-de-obra, custos, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer os recursos indispensáveis à implantação do mesmo;
- Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações e as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados;
- Analisar projetos de obras particulares, de loteamentos, desmembramento e remembramento de terrenos;
- Analisar processos e aprovar projetos de loteamento quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica, entre outros.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AMBIENTAL

REQUISITOS: Curso de nível superior em Engenharia Ambiental com habilitação legal para o exercício da profissão.

OBJETIVOS: Executar a elaboração de projetos, participar nas definições de políticas urbanas e rurais, coordenar e fiscalizar a execução de projetos nas áreas de engenharia ambiental.

As atribuições de um Engenheiro Ambiental são regidas pelos órgãos CREA/CONFEA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho Federal de Engenharia e Agronomia). O CREA mantém suas mesmas funções que é de verificar, orientar e fiscalizar as atividades profissionais para defender a sociedade das práticas ilegais que foram impostos pelo sistema CREA/CONFEA.

A Resolução n. **218/1973**, define um conjunto de atividades de competência dos engenheiros e agrônomos para efeito de fiscalização do exercício profissional. Para o Engenheiros Sanitarista são definidas as atividades de 1 a 18 do art. 1º e para o Engenheiros Ambientais são definidas as atividades de 1 a 14 e a 18 desse mesmo artigo.

São elas:

Atividade 01 – Supervisão, coordenação e orientação técnica.

Atividade 02 – Estudo, planejamento, projeto e especificação.

Atividade 03 – Estudo de viabilidade técnico-econômica.

Atividade 04 – Assistência, assessoria e consultoria.

Atividade 05 – Direção de obra e serviço técnico.

Atividade 06 – Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico.

Atividade 07 – Desempenho de cargo e função técnica.

Atividade 08 – Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica.

Atividade 09 – Elaboração de orçamento.

Atividade 10 – Padronização, mensuração e controle de qualidade.

Atividade 11 – Execução de obra e serviço técnico.

Atividade 12 – Fiscalização de obra e serviço técnico.

Atividade 13 – Produção técnica e especializada.

Atividade 14 – Condução de trabalho técnico.

Atividade 15 – Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção.

Atividade 16 – Execução de instalação, montagem e reparo.

Atividade 17 – Operação e manutenção de equipamento e instalação.

Atividade 18 – Execução de desenho técnico.

CARGO: COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

REQUISITOS: Formação no Ensino Médio completo.

ATRIBUIÇÕES: Atuar na atividade-fim e meio do Órgão e, em especial: trabalhar no planejamento, articulação, coordenação e gerenciamento de ações de defesa civil em nível municipal; atuar na elaboração e implementação de planos diretores, planos de contingência e planos de operações de defesa civil, bem como projetos relacionados com o assunto; vistoriar áreas de risco e elaborar termos de referência da Secretaria.

CARGO: AGENTE DE DEFESA CIVIL:

REQUISITOS: Formação no Ensino Médio completo.

ATRIBUIÇÕES:

- Atender ao público no seu local de trabalho e nas atividades operacionais em campo;
- Participar de vistorias em imóveis, encostas, árvores, bem como outros locais que poderão colocar em risco a segurança da comunidade redigindo formulário interno de acordo com cada sinistro;
- Fazer levantamentos de ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- Notificar, embargar e interditar obras e imóveis em risco, assim como solicitar demolição após vistoria, quando se fizer necessário;
- Fazer acompanhamentos das ocorrências, informando sua evolução até a solução final ao interessado;
- Receber, analisar as informações, classificar as ocorrências e acionar o Sistema de Defesa Civil, de acordo com os planejamentos específicos;

- Representar a Defesa Civil em locais de emergência, até a chegada de outras autoridades de escalão superior;
- Manter todos os equipamentos limpos e em condições de utilização nas ocorrências;
- Manter a viatura limpa e em condições de atendimento às ocorrências;
- Efetuar a conferência dos materiais sob sua responsabilidade;
- Participar de treinamentos e simulações de ocorrências para um melhor desempenho de suas atividades;
- Participar de cursos, estágios e reciclagens referentes às atividades de defesa civil;
- Atuar em ações de resposta em casos de desastres;
- Colaborar com órgãos públicos nas atividades pertinentes;
- Cooperar e zelar pela segurança do companheiro em qualquer situação de risco;
- Executar outras atribuições definidas pelos superiores;
- Ministrar palestras para a comunidade em geral, a fim de informar à sociedade as ações da Defesa Civil e medidas de proteção civil;
- Conduzir veículos com autorização do superior imediato, desde que devidamente habilitado.